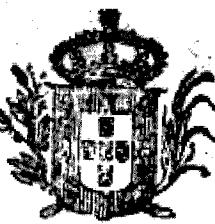


GAZETA DO RIO

DE JANEIRO.



SABBADO 17 DE FEVEREIRO DE 1816.

Doctrina . . . vim promovet initiam,

Rectique cultus pectora roborant. H. O. R. A. T.

Convenção concluída em conformidade do 5.º Artigo do Tratado principal, relativo à ocupação de huma linha militar na França, pelo Exército Aliado.

ART. I. A composição do exercito de 1500 homens, que, em virtude do Artigo 5.º do Tratado de hoje, ha de ocupar huma linha militar ao longo das fronteiras da França; a força e natureza dos contingentes, que hão de ser fornecidos por cada Potencia, e a escolha do General, que ha de commandar aquellas tropas, serão determinados pelos Soberanos Aliados.

II. Este exercito será mantido pelo Governo Francez na maneira seguinte:

Caza, lenha e faz, provisões e forragem, serão fornecidas em genero.

Conveio-se que a somma total das rações diárias nunca passará de 2000 para homens, e 500 para cavallos, e que serão dadas segundo a tarifa annexa á presente Convenção.

Quanto ao soldo, fardamento, armamento, e outros objectos accidentaes, o Governo Francez acordará a essa despesa pagando huma somma de 50 milhões de francos por anno, pagáveis em especie mensalmente, do 1.º de Dezembro do anno de 1815, em mãos dos Commissários Aliados.

Mas as Potencias Aliadas, a fin de concorrerem quanto for possível em tudo que pôde satisfizer a S. M. El Rei de França, e alliviar seus vassallos, contentem que no primeiro anno se paguem só 30 milhões de francos, por conta de soldo, com condição de que a diferença seja satisfeita nos annos subsequentes da ocupação.

III. A França se obriga igualmente a prover a conservação das fortificações, e dos edifícios das administrações civis e militares, bem como ao

armamento e fornecimento das fortalezas, que em virtude do Artigo 5.º do Tratado de hoje, hão de ficar em deposito em mãos das tropas Aliadas.

Estes respectivos serviços, que hão de ser regulados sobre os principios adoptados pela administração Franceza da Repartição da Guerra, serão executados sobre huma requisição, dirigida no Governo Francez pelo Commandante em Chefe das tropas Aliadas, com o qual se concertará algum plano para ajustar o que for necessário, e regular as medidas necessarias para remover todas as dificuldades, que podem levantar-se, e completar o objecto desta estipulação de huma maneira igualmente satisfactoria aos interesses das partes respectivas.

O Governo Francez tomará as medidas, que julgar mais efectivas para segurar o desempenho dos diferentes serviços determinados neste Artigo, e no precedente; e convirá para este efecto com o Commandante em Chefe das tropas Aliadas.

IV. Em conformidade do Artigo 5.º do Tratado principal, a linha militar, que ha de ser ocupada pelas tropas Aliadas, se estenderá ao longo das fronteiras, que separam os Departamentos do Passo de Calais, do Norte, do Ardennes, do Aisne, do Moselle, do Baixo Reno, e Alto Reno, do interior da França.

Conveio-se demais que nem as tropas Aliadas, nem as tropas Francezas, ocuparão (excepto se for por motivos particulares, e de commun accordo) os territórios e districtos a baixo nomeados, a saber:

No Departamento do Somme todo o paiz ao Norte do rio de Ham, até onde entra no mar;

No Departamento do Aisne, os districtos de St. Quintin, Vervins, e Laon;

No Departamento do Alto Marne, os de St. Dizier e Joinville;

No Departamento do Meurthe, os de Toul, Euze, Sarrebourg, e Blamont;

No Departamento dos Vosges, os de St. Diez, ugeres, e Remiremont;

O Distrito de Lure, no Departamento Alto Saone; e o de S. Hipolito no Departamento dos Doubs.

Não obstante a ocupação pelos Aliados dação de território fixada pelo Tratado principal, pela presente Convenção, Sua Magestade Chris-nissimi pôde nas Cidades situadas dentro do território ocupado, manter guarnições, cujo número porém não excederá o que abaixo se estabelece seguinte enumeração:

o Calais	- - - - -	Mil homens.
Gravelines		Quinhentos.
Bergues		Quinhentos.
St. Omer		Mil e quinhentos.
Bellune		Quinhentos.
Montresil		Quinhentos.
Hesdans		Duzentos e cincuenta.
Ardres		Cento e cincuenta.
Aire		Quinhentos.
Arras		Mil.
Boulogne		Trezentos.
St. Venant		Trezentos.
Lille		Tres mil.
Dunquerque e seus fortes		Mil.
Donay e Fort de Scarpe		Mil.
Verdun		Quinhentos.
Meiz		Tres mil.
Lancerbourg		Duzentos.
Weisenbourg		Cento e cincuenta.
Lichtenbourg		Cento e cincuenta.
Petite Pierre		Cem.
Phalsbourg		Seiscentos.
Strasburg		Tres mil.
Schlestadt		Mil.
Neuf Brisach e Fort Mer-tier		Mil.
Reffis		Mil.

Bem entendido porém que o material pertencente às repartições de Engenharia e Artilharia, e artigos de armamento militar, que não pertençam de propriedade a aquellas fortalezas, serão rados, e transportados ás praças, que o Governo Françez julgar convenientes, com tanto que as istas praças estejão situadas fóra da linha ocupada pelas tropas aliadas, ou fóra dos distritos, em que se conveja não deixar tropas, nem aliadas em Françezas.

Se vier ao conhecimento do Commandante em chefe dos Exercitos Aliados alguma infração das sferidas estipulações, elle fará suas representações sobre este objecto ao Governo Françez, que se briga a fazer justiça.

As fortalezas acima mencionadas, estando nesse momento desprovistas de guarnições, o Governo Françez pôde po-las, logo que julgar acertado, sendo o numero de tropas fixado como acima, avisando sempre de antemão o Commandante em chefe das tropas Aliadas, para evitar qualquer embarranco e demora, que as tropas Françezas podem experimentar em sua marcha. (Continuar-se-ha.)

B R A Z U L.

R Villa Rica 20 de Janeiro.

Tendo chegado a esta Villa no dia 8. do corrente a Carta de Lei de 16. de Dezembro do anno proximo passado, pela qual foi Servido o PRINCIPE REGENTE Nossa Senhor felicitar aos seus vassalos, elevando o Estado do Brazil à dignidade e preeminencia de Reino Unido ao de Portugal e dos Algarves; o Juiz de Fóra da mesma Villa, o Dezembarador Ignacio José de Souza Rebello, passou immediatamente a congregar a Camara para em nome de todos os seus habitantes se congratularem por tão plausivel e interessante motivo, e deliberarem sobre os publicos testemunhos de júbilo e de gratidão, que se devião prestar por tão grande beneficio: e logo com o maior prazer acordão, que se illuminasse a Villa nas noites dos dias 12, 13, e 14, e que neste ultimo se celebrasse huma solemne Acção de Graças na Capella de Nossa Senhora do Carmo, onde annualmente se costumão celebrar outas similhantes, pelos anniversarios dos dias natalicios da Rainha e do PRINCIPE REGENTE Nossos Senhores: que na noite deste mesmo dia houvesse Opera gratuita no Theatro da referida Villa: que em nome de todos os seus habitantes se suplicassem ao Mesmo Senhor a Graça de lhes permitir, que deste modo se solemnizasse perpetuamente o anniversario daquelle faustissimo e sempre memorável dia 16 de Dezembro: e que finalmente se deputasse huma das pessoas da Governança, para ter a honra de hir beijar a Augusta Mão de S. A. R. por tão assignada Mercê.

O que tudo assim se praticou, concorrendo á sobredita Acção de Graças o Illustríssimo e Excellentíssimo Governador e Capitão General, assim como a Nobreza, Clero, e toda a Officialidade dos tres Regimentos desta Villa: tendo ordenado o mesmo Excellentíssimo Governador (o qual se prestou com todo o gosto a tudo quanto sobre este objecto lhe pedio a Camara) que na frente da mencionada Capella se postasse huma guarda de Capitão, a qual no fim da festividade desse tres descargas de alegria, e que a esta se seguisse huma salva de 21 tiros, alem das outras, que na manhã e tarde do mesmo dia igualmente se derão: terminando a Acção com hum jantar, que o Dezembarador Ouvidor da Comarca Aut-

mo José Duarte de Araujo Gondim seu generosamente aos prezos.

Todas estas noites de iluminação serão sumamente agradáveis, por concorrerem diversas partidas de musica, assim dos sobreiros regimentos,

*N O T I C I A S
E N T R A D A S.*

Dia 13 do corrente. — *Climane*; 58 dias; *B. Esgueira*, M. *Jeronimo Domingues*, escravos. — *Ilha Grande*; 14 dias; *L. Boa Viagem*, M. *João Francisco*, C. ao M., assucar e agoardente. — *Santos*; 19 dias; *L. Aurora*, M. *João Francisco Leça*, C. ao M., assucar e toucinho.

Dia 14 dito. — *S. Salvador*; 70 dias; *E. Amer. Beas*, M. *James welqans*, C. ao M., varios generos. — *Rio Grande*; 53 dias; *B. Nova União*, M. *Thomaz da Silva Ramos*, C. a *Miguel Ferreira Gomes*, carne, trigo e couros. — *Buenos Ayres*; 30 dias; *B. Constancia*, M. *José Ferreira*, C. a *Manoel Joaquim Ribeiro*, couros, sebo e trigo. — *Santos*; 15 dias; *S. Caetano*, M. *Francisco do Rego*, C. a *Manoel Moreira Lirio*, assucar e vinho. — *S. Sebastião*; 20 dias; *L. S. Sebastião*, M. *Mariano José Ribeiro*, C. ao M., assucar. — Dito, dito, *L. Senhora da Conceição*, M. *Claudio José*, C. a *João Soares de Oliveira*, assucar. — *Ilha Grande*; 2 dias; *L. Trindade*, M. *Antonio Marques*, C. ao M., arroz, agoardente e café. — Dito; 5 dias; *L. S. Francisco de Paula*, M. *Francisco José da Silva*, C. a *Manoel Francisco*, agoardente.

Dia 15 dito. — *Parati*; 3 dias; *L. Senhora da Penha*, M. *José Martins*, C. ao M., agoardente. — *Santa Catbarina*; 78 dias; *L. Espírito*

como dos paizânos desta Villa, vagando pelas ruas della, e alternando-se com amudado fogo do ar, e repetidos vivas e aclamações ao Augusto Nome de S. A. R., que tanto se empenha no bem geral dos seus vassallos.

A R I T I M A S.

Santo, M. *José de Souza Neves*, C. ao M., madeira. — *Cananéia*; 14 dias; *L. Santa Anna*, M. *Manoel Antonio Ramos*, C. ao M., arroz. — *Ilha Grande*; 2 dias; *L. Santa Barbara*, M. *José Gabriel de Oliveira*, C. ao M., assucar agoardente, e café.

S A H I D A S.

Dia 13 do corrente. — *Rio da Prata*; *S. Ligeira*, M. *João Antonio Marques*, vinho e agoardente. — *Ilha Grande*; *L. Lapa e Bom Fim*, M. *Joaquim José Tavares*, sal. — *Cabo Frio*; *L. Senhora do Carmo*, M. *Antonio Teixeira da Mota*, lastro. — *Parati*; *L. Conceição*, M. *Thomaz Ferreira*, lastro.

Dia 14 dito. — *Cabo Frio*; *L. S. João*, M. *Francisco Gomes das Chagas*, lastro.

Dia 15 dito. — *S. Thomé*; *E. Artilheira*, Com. o 2.^o Ten. *Joaquim de Souza Braga*. — *Pernambuco*; *B. Ing. George*, M. *Robert Olijant*, lastro. — Dito; *B. Fama*, M. *Thomaz de Souza Pereira*, varios generos. — *Rio Grande*; *B. Cesar*, M. *José Joaquim Pereira*, lastro. — *Laguna*; *S. Cachoeira*, M. *Paulo Gonçalves Ribeiro*, lastro. — *Buenos Ayres*; *S. Camponeza*, M. *João Luiz Rodrigues*, lastro. — *Campos*; *L. S. Pedro*, M. *João Marques de Brito*, fazendas. — *Santos*; *L. S. Vicente de Paulo*, M. *Jacinto Gomes Torres*, fazendas. — *Cabo Frio*; *L. S. José*, M. *José Cardozo*, lastro.

A V I S O S.

Os premios da Loteria grande do Real Theatro de S. João, pagão-se todos os dias de manhã no mesmo Theatro, na caza onde se pagão os da Loteria mensal.

Quem quizer comprar huma preta de nação Benguela, que sabe fazer todo o serviço de huma caza, cozinhar, lavar, e engomar, procure na Ladeira de João Henrique sobrado N.^o 24.

Quem quizer comprar huma cabra Oficial de Capateiro, fale na rua do Cano na loja de José Vicente da Guerra, que lhe dirá quem o vende.

Quem achasse hum Bilhete da 6.^a Loteria do Real Theatro de S. João, N.^o 3447, e o quizer entregar, procure na rga dos Ourives a caza de sobrado N.^o 22 do lado direito hindo para o Parto, que ahi achará o seu dono.

Lista dos Premios da Loteria do mes de Janeiro de 1816

Num.	Prem.	Num.	Prem.	Num.	Prem.	Num.	Prem.
8	20\$000	104	50\$000	170	20\$000	281	9\$600
36	9\$600	5	9\$600	74	9\$600	94	9\$600
43	9\$600	10	50\$000	86	9\$600	99	9\$600
57	9\$600	23	9\$600	252	9\$600	302	9\$600
68	9\$600	33	9\$600	61	9\$600	4	9\$600
79	50\$000	37	9\$600	66	9\$600	12	9\$600
81	9\$600	38	9\$600	69	9\$600	13	9\$600
86	20\$000	41	9\$600	71	50\$000	15	9\$600
92	9\$600	42	—	78	9\$600	17	9\$600

Num.	Prem.	Num.	Prem.	Num.	Prem.	Num.	Prem.
320	9 ⁰⁰ 600	800	9 ⁰⁰ 600	1190	9 ⁰⁰ 600	1592	9 ⁰⁰ 600
25	9 ⁰⁰ 600	7	9 ⁰⁰ 600	1206	9 ⁰⁰ 600	1601	9 ⁰⁰ 600
26	50 ⁰⁰ 000	17	9 ⁰⁰ 600	11	100 ⁰⁰ 000	4	9 ⁰⁰ 600
54	9 ⁰⁰ 600	22	9 ⁰⁰ 600	28	200 ⁰⁰ 000	9	9 ⁰⁰ 600
70	9 ⁰⁰ 600	24	9 ⁰⁰ 600	30	9 ⁰⁰ 600	15	9 ⁰⁰ 600
75	9 ⁰⁰ 600	43	400 ⁰⁰ 000	32	200 ⁰⁰ 000	21	9 ⁰⁰ 600
76	9 ⁰⁰ 600	51	9 ⁰⁰ 600	39	9 ⁰⁰ 600	22	100 ⁰⁰ 000
77	9 ⁰⁰ 600	55	200 ⁰⁰ 000	42	9 ⁰⁰ 600	31	9 ⁰⁰ 600
82	9 ⁰⁰ 600	66	500 ⁰⁰ 000	69	9 ⁰⁰ 600	42	800 ⁰⁰ 000
96	9 ⁰⁰ 600	72	9 ⁰⁰ 600	72	9 ⁰⁰ 600	58	9 ⁰⁰ 600
408	20 ⁰⁰ 000	75	9 ⁰⁰ 600	84	9 ⁰⁰ 600	73	9 ⁰⁰ 600
17	9 ⁰⁰ 600	80	9 ⁰⁰ 600	86	9 ⁰⁰ 600	78	2:000 ⁰⁰ 000
26	9 ⁰⁰ 600	84	9 ⁰⁰ 600	98	9 ⁰⁰ 600	79	9 ⁰⁰ 600
34	9 ⁰⁰ 600	88	9 ⁰⁰ 600	1307	9 ⁰⁰ 600	81	9 ⁰⁰ 600
53	70 ⁰⁰ 100	89	9 ⁰⁰ 600	9	400 ⁰⁰ 000	94	9 ⁰⁰ 600
65	9 ⁰⁰ 600	99	9 ⁰⁰ 600	12	9 ⁰⁰ 600	1702	9 ⁰⁰ 600
74	9 ⁰⁰ 600	106	9 ⁰⁰ 600	19	9 ⁰⁰ 600	17	50 ⁰⁰ 000
81	9 ⁰⁰ 600	8	9 ⁰⁰ 600	20	9 ⁰⁰ 600	20	9 ⁰⁰ 600
92	9 ⁰⁰ 600	9	9 ⁰⁰ 600	22	100 ⁰⁰ 000	23	9 ⁰⁰ 600
510	9 ⁰⁰ 600	27	200 ⁰⁰ 000	32	9 ⁰⁰ 600	53	9 ⁰⁰ 600
18	9 ⁰⁰ 600	33	9 ⁰⁰ 600	59	200 ⁰⁰ 000	57	9 ⁰⁰ 600
27	9 ⁰⁰ 600	49	9 ⁰⁰ 600	61	9 ⁰⁰ 600	59	9 ⁰⁰ 600
33	200 ⁰⁰ 000	56	200 ⁰⁰ 000	65	50 ⁰⁰ 000	69	9 ⁰⁰ 600
40	9 ⁰⁰ 600	58	9 ⁰⁰ 600	74	9 ⁰⁰ 600	73	9 ⁰⁰ 600
49	9 ⁰⁰ 600	60	200 ⁰⁰ 000	84	9 ⁰⁰ 600	84	9 ⁰⁰ 600
51	9 ⁰⁰ 600	71	9 ⁰⁰ 600	85	200 ⁰⁰ 000	1800	9 ⁰⁰ 600
52	9 ⁰⁰ 600	72	9 ⁰⁰ 600	87	9 ⁰⁰ 600	14	9 ⁰⁰ 600
71	9 ⁰⁰ 600	90	9 ⁰⁰ 600	97	100 ⁰⁰ 000	25	9 ⁰⁰ 600
76	9 ⁰⁰ 600	93	9 ⁰⁰ 600	1416	9 ⁰⁰ 600	33	100 ⁰⁰ 000
92	9 ⁰⁰ 600	1004	9 ⁰⁰ 600	23	9 ⁰⁰ 600	48	9 ⁰⁰ 600
605	9 ⁰⁰ 600	9	9 ⁰⁰ 600	30	9 ⁰⁰ 600	56	20 ⁰⁰ 000
7	9 ⁰⁰ 600	12	9 ⁰⁰ 600	37	9 ⁰⁰ 600	75	9 ⁰⁰ 600
10	9 ⁰⁰ 600	28	9 ⁰⁰ 600	43	9 ⁰⁰ 600	77	9 ⁰⁰ 600
17	9 ⁰⁰ 600	29	9 ⁰⁰ 600	48	9 ⁰⁰ 600	85	9 ⁰⁰ 600
18	9 ⁰⁰ 600	35	9 ⁰⁰ 600	57	9 ⁰⁰ 600	87	20 ⁰⁰ 000
21	9 ⁰⁰ 600	37	9 ⁰⁰ 600	64	9 ⁰⁰ 600	89	9 ⁰⁰ 600
38	9 ⁰⁰ 600	39	9 ⁰⁰ 600	66	20 ⁰⁰ 000	92	9 ⁰⁰ 600
46	9 ⁰⁰ 600	42	9 ⁰⁰ 600	1504	9 ⁰⁰ 600	97	50 ⁰⁰ 000
47	9 ⁰⁰ 600	47	9 ⁰⁰ 600	11	9 ⁰⁰ 600	1904	20 ⁰⁰ 000
65	20 ⁰⁰ 000	58	200 ⁰⁰ 000	23	9 ⁰⁰ 600	8	9 ⁰⁰ 600
67	9 ⁰⁰ 600	86	9 ⁰⁰ 600	25	9 ⁰⁰ 600	15	9 ⁰⁰ 600
88	9 ⁰⁰ 600	87	200 ⁰⁰ 000	31	9 ⁰⁰ 600	33	9 ⁰⁰ 600
703	9 ⁰⁰ 600	94	9 ⁰⁰ 600	35	9 ⁰⁰ 600	45	9 ⁰⁰ 600
14	9 ⁰⁰ 600	97	9 ⁰⁰ 600	46	9 ⁰⁰ 600	64	9 ⁰⁰ 600
20	100 ⁰⁰ 000	1124	9 ⁰⁰ 600	49	9 ⁰⁰ 600	66	9 ⁰⁰ 600
32	20 ⁰⁰ 000	29	9 ⁰⁰ 600	55	9 ⁰⁰ 600	69	9 ⁰⁰ 600
43	9 ⁰⁰ 600	34	9 ⁰⁰ 600	58	9 ⁰⁰ 600	72	50 ⁰⁰ 000
46	9 ⁰⁰ 600	50	9 ⁰⁰ 600	65	9 ⁰⁰ 600	77	9 ⁰⁰ 600
51	9 ⁰⁰ 600	51	9 ⁰⁰ 600	70	9 ⁰⁰ 600	79	20 ⁰⁰ 000
59	600 ⁰⁰ 000	59	500 ⁰⁰ 000	72	9 ⁰⁰ 600	96	9 ⁰⁰ 600
66	50 ⁰⁰ 000	72	200 ⁰⁰ 000	79	9 ⁰⁰ 600	97	9 ⁰⁰ 600
74	9 ⁰⁰ 600	75	9 ⁰⁰ 600	84	9 ⁰⁰ 600	79	9 ⁰⁰ 600
76	1:000 ⁰⁰ 000	79	9 ⁰⁰ 600	85	9 ⁰⁰ 600	96	9 ⁰⁰ 600
93	9 ⁰⁰ 600	87	9 ⁰⁰ 600				